Transcrita Pon. Marinalva

PMIg/GP

Igarassu, 05 de maio de 1992.

LEI Nº 2.040/92

EMENTA: Dispõe sobre denominação de nome de Escola e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Escola **João Santos Filho**, a escola de 1º grau, localizada em Nova Cruz II, no distrito de Nova Cruz.

Artigo 2º - Fica o Prefeito do Município de Igarassu autorizado a confeccionar a placa com o referido nome e mandar colocá-la no prédio da referida escola.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 05 de maio de 1992.

JOAQUIM PESSOA GUERRA
Prefeito